

**LEI Nº 1.590 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), firmar Convênios de Repasse de Auxílio Financeiro à SERG-Sociedade Esportiva Rio Grande, CTG- Centro de Tradições Gaúchas e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Victor Graeff, com recursos do COMDICA e dá outras providências”.*

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) destinados ao repasse de Contribuições e Subvenções Sociais às Entidades Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas do Município de Victor Graeff RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**06.03. Gastos Não Computados no Ensino - Recursos Próprios**

06.03.08. Assistência Social

06.03.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

06.03.08.243.00113. Serviço de Proteção a Criança e ao Adolescente

06.03.08.243.00113.2030. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. TUTELAR DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (947).....R\$ 1.000,00

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (1117).....R\$ 2.000,00

**(Recurso: 1 - Livre)**

**Objetivo: “Este projeto visa repassar a SERG-Sociedade Esportiva Rio Grande, ao CTG-Centro de Tradições Gaúchas e a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Victor Graeff, recursos Financeiros oriundos do COMDICA, visando dar às Crianças e aos Adolescentes do Município, aprendizado nas áreas de Cultura, Educação e Desporto”.**

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 3.000,00**

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares, autorizados pelo artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

**I - SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

§ 1º - Receita proveniente do Superávit Financeiro de 2013 - **Recursos 1056 – COMDICA (C.F. 80).....R\$ 1.200,14**

§ 2º - Receita proveniente do Superávit Financeiro de 2013 - **Recursos 1056 – COMDICA (C.F. 126).....R\$ 1.194,79**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 2.394,93**

**II – REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**03.01. Secret. Munic. Administração e Órgãos Subordinados.**

03.01.28.843.001012.015.AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA

3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais (642).....R\$ 605,07

**(Recurso: 1 LIVRE)**

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 605,07**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS,  
aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS**

**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**